

Resolução nº : 8963/2005
Protocolo nº : 3368/04
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL JAYME CANET DE BELA VISTA
DO PARAÍSO
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL JAYME CANET DE BELA VISTA
DO PARAÍSO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 15.875,00 (quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), celebrado entre APM DO COLÉGIO ESTADUAL JAYME CANET DE BELA VISTA DO PARAÍSO e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente